



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 364/XI-2º/2014-15

(Legalização da Prática Naturista na Praia da Adiça)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Segunda Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de junho de 2015, realizada no dia 26 de junho de 2015, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 97/XI-2º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 17/06/2015, sobre a “Legalização da prática naturista na Praia da Adiça”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Considerando que a Praia da Adiça, localizada a sul da Fonte da Telha, é uma das praias, designada de uso e costume, onde a prática naturista se desenvolve há pelo menos trinta anos.

Em Portugal existem sete praias legalizadas para a prática do naturismo, sendo uma delas a praia da Bela Vista, na Costa da Caparica e Concelho de Almada.

A prática naturista é respeitadora do meio ambiente, assumindo-se como potenciadora da vivência harmoniosa com a natureza, favorecendo a autoestima, o respeito pelos outros e pelo ambiente.

Acresce que é uma prática em crescimento em todo o mundo sendo mais difundida e possuindo oferta qualificada em França, Alemanha, Espanha, Áustria, Holanda, Suécia, Estados Unidos da América e Brasil apresentando-se como um nicho a considerar ao nível da atividade turística.

A prática do naturismo em Portugal está contemplada através da Lei nº 53/2010, de 20 de dezembro, que define no seu artigo 1º o naturismo como o conjunto das práticas de vida em que é utilizado o nudismo como forma de desenvolvimento da saúde física e mental dos cidadãos, através da sua plena integração na natureza.

Determina ainda a referida lei que a autorização de espaços de naturismo compete às assembleias municipais sob proposta das respetivas câmaras municipais.



MUNICIPIO DE ALMADA
Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 364

Considerando assim a proposta da Câmara Municipal de Almada submetida à apreciação da Assembleia Municipal para a legalização da prática naturista na praia da Adiça.

Considerando também o pedido da Federação Portuguesa de Naturismo, para a legalização da prática naturista na referida praia da Adiça.

Considerando o parecer positivo da Entidade Regional de Turismo.

Nestes termos, ao abrigo e em cumprimento e para os efeitos do artigo 3º, nº 1, da Lei nº 53/2010, de 20 de dezembro, a Assembleia Municipal de Almada delibera aprovar a Proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião camarária de 17 de junho de 2015, autorizando o uso da praia da Adiça - Freguesia da Costa da Caparica e Concelho de Almada como espaço de naturismo.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 29 de junho de 2015.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)